PREF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 056/94

SUMULA: Altera a tabela V - Taxa de Licença para Execução de obras particulares, anexo Lei nº 050/93, de 16-12-93.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica alterado a tabela V, da Lei nº 050/93, de 16-12-93, dando-lhes a seguinte redação.

TABELA V

1) CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

a) Ate 70M² - 30% de U.F.M.

b) de 71 a 100 M^2 - 50% de U.F.M.

c) de mais de $100M^2$ - 80% de U.F.M.

2) CONSTRUÇÃO COMERCIAL

a) ate $70M^2$ - 40% de U.F.M.

b) de 71 \bar{a} 100 M^2 - 60% de U.F.M.

c) de mais de $100M^2$ - 100% de U.F.M.

3) CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL.

a) ate $70M^2$ - 50% de U.F.M.

b) de 71 \bar{a} 100 M^2 - 80% de U.F.M.

c) de mais de $100M^2$ - 150% de U.F.M.

Art. 29 - Esta Lei entrara em vigor' na data de sua públicação, ressalvadas as disposições em con trario.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Continuação da Lei nº 057/94

Edificio da Prefeitura Municipal de Mauã da Serra, Estado do Paranã, aos 29 de Abril de 1.994.

INACIO MENDES FILHO Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO NO Nº DA LEI.